



CONTRATO Nº 149/2026/PMCH – INEX 011/2026
PROCESSO ADM: 1641/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÁ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhá – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, com sede à Av. Ministro José Américo, nº 326 – Sala 811 – Parque Iracema – Fortaleza - CE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Heber Rubem Alvelar Lima, portador do R.G. nº 9900236394-0 SSP/CE e do CPF nº 655.026.473-15 e Adeilme Ferreira do Nascimento, portador do R.G. nº 9100216838-7 SSP/CE e do CPF. nº 477.844.403-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº 149/2026/PMCH – INEX 011/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, com fundamento às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Processo Administrativo nº 1641/2026, por Inexigibilidade 011/2026, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 2.999,80 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo **CONTRATANTE**, por meio de nota de empenho, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. A liquidação será feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinhá, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;

5.13. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1 -

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Termo de Referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Fls 000061
Proc. Nº 11/2026
Ass. [assinatura]

- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- a) d) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGP

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 11.2. A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III- Indenizações e multas



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB

04.122.0002.2154.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOB.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadina, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina(MA), 01 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

CONTRATANTE

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Mobilidade Urbana
Matrícula: 12708

682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA Assinado de forma digital por 682
DA INFORMACAO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA:23674714000180
Dados: 2026.04.06 11:55:43 -03'00'

HEBER RUBEM ALVELAR LIMA

Sócio Administrador

CONTRATADO

Travessa Sebastião Barbosa, s/n – Centro, Chapadina-MA.

Email: seobrasch@gmail.com



ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO:4778444
0359 Assinado de forma digital por
ADEILME FERREIRA DO
NASCIMENTO:47784440359
Dados: 2026.04.06 11:35:32 -03'00'

ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Amilcar Araújo Lima
079.941.893-37



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; OBJETO: Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. VALOR TOTAL: R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA; 04.122.0002.2154.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: Chapadina/MA, 01 de abril de 2026.

Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026.

[assinatura]
Raimundo Peres Da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708



EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **SINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 013/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina militar, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, botom da canícula, botom para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddff9fdc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,



CNPJ nº 00.513.233/0001-98, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de sistema simplificado de abastecimento de água em escolas da zona rural do município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 003/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.12.00 Secretaria Municipal de Educação - códigos 12.361.0016.1015.0000, 12.365.0015.1016.0000, 12.361.0013.2113.0000 - 44.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 003/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 06/03/2026 a 06/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 06 de março de 2026. Chapadina/MA, 06 de março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9c9090f8b0953161d093c3065effd40321baabc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.844.664/0001-53 e a empresa **COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (Construtora HN Ltda.), CNPJ nº 15.207.818/0001-57, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção da lavanderia do Hospital Antonio Pontes de Aguiar - HAPA, em Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 004/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 390.431,32 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.14 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / Fundo Municipal de Saúde - códigos 10.122.0039.2056.0000, 10.301.0039.2155.0000, 10.302.0039.2156.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 004/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 01/03/2026 a 01/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3730-5df130c3e870f799a206e57182306d8f2d49217c

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2026 (Apenso ao Processo
Administrativo Nº 4332/2024)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINA**, CNPJ nº 11.844.664/0001-53; e a empresa **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 15.377.501/0001-69; **OBJETO:** Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, destinada ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 6.735.165,15 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. **VIGÊNCIA DA**

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: Chapadina/MA, 29 de janeiro de 2026.
Chapadina/MA, 29 de janeiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3730-ea4fb7d907bbda56ba052cd931fb0195aee97afc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 0200/2026, Processo Administrativo nº 0200/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 003/2026.

· **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de construção de sistema simplificado de abastecimento de água em escolas da zona rural do município de Chapadina/MA.
· **EMPRESA HOMOLOGADA:** IDL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. Nº 00.513.233/0001-98.
· **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 06 de Abril de 2026.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3730-d6cc2f6d620ec7a0af3c209980da2a790f6fb474

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 1641/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.674.714/0001-80, para contratação de licenças de uso do Software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 2.999,80 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.





Chapadinda - MA, 27 de Março de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 3730-212a400fee61a87c94abc77c7ad69f3d578a7bc6





Fls 000069

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 PROCESSO Nº 0946/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026
PROCESSO Nº 0946/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00, representada por Marcos Brito dos Santos (CPF nº 027.460.647-07); **OBJETO:** Fornecimento de 750 (setecentas e cinquenta) camisetas modelo regata e 750 (setecentas e cinquenta) shorts para prática de Educação Física, personalizados, destinados aos alunos do Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX. **VALOR TOTAL:** R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários 12.361.0016.2046.0000 e 12.365.0015.2050.0000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 30/03/2026 a 31/12/2026. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-3f29d4d8f18b40cc6b1e2f80e011b0f17d8344c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2026-PMCH (Apenso ao
Proc. Adm. nº 1339/2025-PMCH)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINA, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **COLOSSAL ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº 34.143.900/0001-00; **OBJETO:** Fornecimento de fardas de passeio personalizadas para o Colégio Militar Municipal Tiradentes XXIX, conforme especificações do Termo de Referência (Pregão nº 013/2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 022/2025), compreendendo 797 unidades de cada item: canícula, boina militar, cinto de passeio, luvas de série, calça social, camisa branca, botom da canícula, botom para boina e tarjeta para nome de guerra. **VALOR TOTAL:** R\$ 374.590,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - Elemento 33.90.30.00 (Material de Consumo), códigos orçamentários: 12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 (Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços). **VIGÊNCIA:** Até 30 de março de 2027, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 30 de março de 2026. Chapadina/MA, 30 de Março de 2026. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3730-9d69b80e3a648323298c49898ffbe7a2a9a36f23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 23.674.714/0001-80; **OBJETO:** Contratação de licenças de uso do software SEOBRA - Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras e Módulo do Transferegov, com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos públicos. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), em parcela única. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nº 011/2026, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao sistema, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 01 de abril de 2026. Chapadina/MA, 01 de Abril de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-57f6f43de3f3d633cf84c68f9080d90428c282b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58 e a empresa **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 39.590.842/0001-86, celebraram o presente contrato nos seguintes termos: **OBJETO:** Construção de depósitos para a coleta de lixo e muros laterais no município de Chapadina/MA, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 002/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.136.956,26 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - 15.452.007.1046.0000 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 002/2026 - Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 13/03/2026 a 13/03/2027, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Chapadina/MA, 13 de março de 2026. Raimundo Peres da Silva Filho Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Identificador: 3730-f40a3dba3114ba01de9ea0784cddff9fdc5762e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**,





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53. CONTRATADA: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA, CNPJ. nº 69.391.274/0001-55. PROCESSO: nº 2825/2026, APENSO AO PROC. ADM. Nº 5024/2024; CONCORRÊNCIA: nº 032/2024. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água nos Povoados Vereda Grande, Cobra/Ladeira, Palmeiras e Macajuba no município de Chapadina/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 17.511.0011.1.013.0000 - Construção, ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/06/2026, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições contratuais. PRAZO PRORROGADO: O contrato será válido até 02/06/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026. **Alex Monteiro Castelo Branco**-Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 4322-a4b640cd98bab52c520c5e2c5365de6f18639112

ERRATA**ERRATA****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**

Publicação realizada em 06 de abril de 2026 - páginas 02, 03 e 04

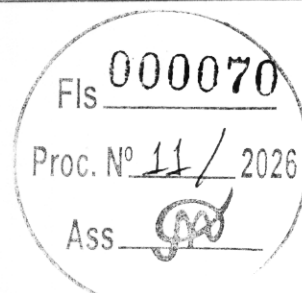
A **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Chapadina/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de informações constantes no **TERMO DE RATIFICAÇÃO** e no **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026**, vinculados ao **Processo Administrativo nº 1641/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, publicados no Diário Oficial do Município do dia **06 de abril de 2026**, páginas **02, 03 e 04**, conforme segue: **1. TERMO DE RATIFICAÇÃO, ONDE SE LÊ: "(...) no valor total de R\$ 2.999,80 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)."** **LEIA-SE: "(...) no valor total de R\$ 2.999,80 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)."** **2. EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026; ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2026 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, códigos: 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; 04.122.0002.2154.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas publicações originais.**

Chapadina/MA, 18 de Junho de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 4322-da88db33c0a22ea80b1ef3232d65349290af1392





ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ERRATA

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1641/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, publicado no **Diário Oficial do Município**, edição do dia **06 de abril de 2026**, página **04**, para proceder à seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Chapadinho - MA, 27 de março de 2026.

LEIA-SE:

Chapadinho - MA, 31 de março de 2026.



Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação publicado.

Chapadinho - MA, 15 de julho de 2026.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Identificador: 4550-c75bb33de6df3b5157382c435f186c85efd2dfd1

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3448/2026 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2023**

Aos **14 dias do mês de julho de 2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas, 310- Centro- Chapadinho/MA representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.737.378/0001-11, com sede na BR 316, Km 17, Barroca Funda, Timon - MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Antônio de Oliveira Monteiro**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO do Contrato Administrativo nº 180/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, oriundo do Proc. Administrativo nº 5315/2023, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo e financeiro** do contrato original, referente à **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pavimentação, recapeamento e recomposição asfáltica de vias públicas do perímetro urbano no Município de Chapadinho/MA.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **24,78% (Vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento)**, resultando em acréscimo financeiro de **R\$ 1.338.051,85 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. O prazo de vigência deste Termo de Aditivo, com início na data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas do referido contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 180/2024, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme determina a legislação vigente. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor. Chapadinho/MA, 14 de Julho de 2026.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
CONTRATANTE. **CTM Construtora Monteiro Ltda.** Antônio de Oliveira Monteiro. Representante Legal. **CONTRATADA**

Identificador: 4550-be7d1e61e7074375692567a132d8b35d18fdb16d

